



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Empresa
ROTHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 09.317.222/0001-07

Prezados Senhores,

Convocamos Vossa Senhoria para assinar o termo contratual resultante da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CMJN**, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no instrumento convocatório, na sede deste órgão, situado à Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte-CE.

Atenciosamente,

Juazeiro do Norte-CE, 18 de junho de 2024.

ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639
391

Assinado de forma
digital por ANTONIO
VIEIRA
NETO:43863639391
Dados: 2024.06.18
16:42:41 -03'00'

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE



Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS VALENTIM DOS SANTOS

Data: 18/06/2024 15:46:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

CONTRATO Nº 18060124

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA ROTHALOCACOES E
SERVICOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP 63.010-212, inscrita no CNPJ Nº 05.466.164/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO VIEIRA NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ROTHALOCACOES E SERVICOS EIRELI**, com endereço na Av. Padre Cicero nº 1832, Loja C, Bairro São Miguel, em Crato, Estado do Ceará, CEP: 63.122-440, inscrita no CNPJ sob o nº 09.317.222/0001-07, representada por seu sócio administrador o Sr. Luiz Carlos Valentim dos Santos, CPF nº 030.624.404-73, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024-CMJN, Processo administrativo nº 001/2024-CMJN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 001/2024-CMJN, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPOS: CAMINHONETE, CARRO DE PASSEIO E MOTOCICLETA, COM CONDUTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITOS-CPI, DAS COMISSÕES PROCESSANTES, DO BALCÃO DA CIDADANIA, DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E DA MESA DIRETORA, DA PROCURADORIA DA MULHER, DO PROJETO “A ESCOLA VAI À CÂMARA” E DO PROJETO “DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS”, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 284.400,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, MODELO HATCH; COM 04 (QUATRO) PORTAS; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 1.0; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ADESIVAGENS NAS PORTAS DIANTEIRAS/LATERAIS, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE; COM CONDUTOR; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO AUTOMOTIVO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ANO DE FAB/MOD NÃO INFERIOR A 2022. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	FIAT / MOBI	02	09	MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 144.000,00
02	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; TRACÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; AIRBAG; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000KG; ADESIVAGENS NAS PORTAS DIANTEIRAS/LATERAIS, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	FIAT / TORO	01	09	MÊS	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00

Documento assinado digitalmente



LUIZ CARLOS VALENTIM DOS SANTOS
Data: 18/06/2024 15:49:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO VIEIRA
NETO:43863639391
639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391 Dados: 2024.06.18 16:43:19 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

	DO NORTE; COM CONDUTOR; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO AUTOMOTIVO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ANO FAB/MOD NÃO INFERIOR A 2022. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.						
03	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, MODELO HATCH; COM 04 (QUATRO) PORTAS; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 1.0; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ADESIVAGENS NAS PORTAS DIANTEIRAS/LATERAIS, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE; COM CONDUTOR; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO AUTOMOTIVO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ANO DE FAB/MOD NÃO INFERIOR A 2022. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	HONDA / CG	01	09	MÊS	R\$ 3.600,00	R\$ 32.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura deste Termo até **18 de março de 2025**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS VALENTIM DOS SANTOS
Data: 18/06/2024 15:51:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO VIEIRA
Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA
NETO:4386363939
NETO:438
Dados: 2024.06.18 16:43:33 -03'00'
63639391



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Sub elemento de despesas: 3.3.90.39.95.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços poderão ser reajustados, desde que transcorrido período de 12 (doze) meses desde a contratação, pelo acumulado do período, através do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da requisitante, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço executado com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota de Empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 – Realizar o pagamento de todas as taxas e regularização dos veículos, assim como, arcar com todas as manutenções corretivas e preventivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos serviços;

b.4)Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Para fins de Fiscalização do Contrato, o PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, designa o senhor DAVID DE FRANK GOMES PEREIRA, Matrícula nº 122532-4, COORDENADOR DE TRANSPORTES da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, indicado através de ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de junho de 2024.

ANTONIO VIEIRA Assinado de forma digital
por ANTONIO VIEIRA
NETO:438636393 NETO:43863639391
91 Dados: 2024.06.18
16:44:16 -03'00'

ANTÔNIO VIEIRA NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS VALENTIM DOS SANTOS
Data: 18/06/2024 15:45:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS VALENTIM DOS SANTOS
ROTHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF: